

Lei nº 343

Altera o quadro de funcionários do município de Rio Fortuna.

placido Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os serviços desta Prefeitura serão executados por um corpo de funcionários cujos padrões serão criados por esta lei.

Art. 2º - Compõe-se o quadro de funcionários deste município, dos seguintes cargos:

- Secretário de Administração H
- Contador H
- Escriturário H
- Auxiliar de Contabilidade H
- Tesoureiro H
- Encarregado da Menda Escolar A
- Secretário da Junta do Serviço Militar I
- Fiscal Geral J
- Auxiliar de Escritório H
- Telefonista A
- Encarregado do Posto do Correio A
- Zeladora A
- Secretário Municipal de Educação G

381

Professor não Titulado	A
Professor em Especialização	B
Professor Normalista	C
Motorista	I

Art. 3º. O Poder Executivo expedirá título de nomeação aos titulares dos quais tomarem posse com as formalidades previstas em Lei.

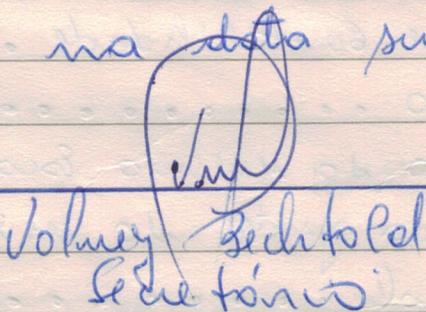
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 07 de junho de 1983.



Aloisio Willemann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra:


Volney Bechtold
Secretário

Lei nº 344

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Censal-